

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO: 027/2025 – VISAN

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para a **AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ELÉTRICA CLASSE DE RISCO II, PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, tendo como referência as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Camisa Risco 2 - Eletricista - TAM GG - Cor Cinza (CA 48511) Camisa de Segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 10 cal/cm². PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. Normas IEC 61482-1-1 A:2009 IEC 61482-1-1 B:2009 IEC 61482-2 2009 ISO 13506-1:2017 ISO 15025:2016 (196553)	UN	1
2	Calça Risco 2 - Eletricista - TAM GG - Cor Cinza (CA 48513) Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 10 cal/cm². PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. Normas IEC 61482-1-1 A:2009	UN	1



	IEC 61482-1-1 B:2009 IEC 61482-2 2009 ISO 13506-1:2017 ISO 15025:2016 (196554)		
3	Capuz Balaclava Risco 2 (CA 46110) Capuz de segurança confeccionado com tecido de malha circular interlock, estilo 1852 FM, 100 % algodão; ATPV 14 cal/cm². PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. Normas ASTM D6413 / D6413M - 15 ASTM F 1506-10a ASTM F1959/F1959M-14 ASTM F2621-12 (196555)	UN	1
4	Botina Elastica PU Microfibras Eletricista Composite (CA 38530) PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS Calçado de segurança isolante elétrico de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibras, forro interno em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente ao escorregamento, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente à passagem de corrente elétrica. Aprovado Para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA	UN	1



	AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Restrições: PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V) EM AMBIENTE SECO. Observação: I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN. II) Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Normas ABNT NBR 16603:2017 ABNT NBR ISO 20345:2015 (196556)		
5	Luva de Vaqueta p/ proteção de luvas de Borracha Risco 2 (CA 29947) Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste, punhos 7cm, 15cm e 20cm. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS). Normas BS EN 388:2016 + A1:2018 BS EN 420:2003 + A1:2009 EN 407:2004 (196557)	UN	1
6	Luva Isolante Borracha 20KV Preta Risco 2 (CA 29773)	UN	1



	Luva Isolante de Borracha Natural/Sintética. Comprimento: 360mm. Categorias: R, C. Classe: 2. Resistência de: 20000V. Tensão de uso: 17000V. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Normas IEC 60903:2014 (196558)		
--	---	--	--

• O contrato a ser firmado entre a VISAN e a empresa vencedora terá vigência até 30/07/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade, novos, estar dentro do prazo de validade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender de modo eficaz à finalidade que deles se espera.

Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas que deverão ser previstas e/ou computadas na proposta.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega, exceto para os itens que não for possível.

A garantia dos itens deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.



Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da Ordem de compra emitida pela Autarquia, tendo como local de entrega o almoxarifado central da VISAN cito Rua Venerianos dos passos, nº 430, Bairro Centro, CEP 89.560-152, Município de Videira/SC, em horário comercial das 8:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:45h.

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Ronaldo Luiz Buss, telefone (49) 3090-2770, e-mail: ronaldo.buss@visan.sc.gov.br

b) Adriana Gaedke, telefone (49) 3090-2770, e-mail: almoxarifado@visan.sc.gov.br.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.



A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº



20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição em tela tendo como base os valores referenciais de mercado é de R\$ 1.201,50.

10. GARANTIAS

A VISAN deverá ser ressarcida pela proponente vencedora, em despesas causadas por materiais danificados que forem entregues e acarretem danos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

2.071 – Gestão Administrativa VISAN

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (438)

Videira - SC, 05 de maio de 2025.

CAMILA STRAPAZZON
Setor de Compras

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente

